



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 14 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 25/03/24

VOTAÇÃO: APROVADO POR
UNANIMIDADE

Lauro de Godoy Roberto Venquizzi
Presidente (a) Secretário (a)

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 265/1994, de 20 de dezembro de 1994 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. O artigo 234 da Lei Municipal nº 265/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único, passa a ter a seguinte redação:

Art. 234 - A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estará disposta em Lei Municipal específica, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 265/1994, de 20 de dezembro de 1994 permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos quatorze dias do mês de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 1409
Data 15/03/2024
Ass B

JUSTIFICATIVA:

Jairo Roque Roso
Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

O presente projeto tem como objetivo ajustar o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, permitindo que o prazo previsto atualmente para a contratação temporária de excepcional interesse público de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, possa ser definido em prazo maior e/ou menor, de acordo com as necessidades que surgirem, principalmente em anos eleitorais, em razão das vedações previstas na referida legislação, e também em casos de contratações de professores, cujas Leis específicas poderão ser efetuadas de acordo com a demanda, podendo ter previsão de vigência até o término do ano letivo e evitar prejuízos ao serviço público.